



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS.

Necessidade da Administração: Contratação de curso com carga horária de 40 horas (20 aulas de 2 horas), com o objetivo de garantir evolução gradual, prática supervisionada e foco nos pontos mais relevantes, como uso do celular, segurança digital e redes sociais, tendo como público-alvo pessoas idosas com pouca ou nenhuma familiaridade com computador e celular, maiores de 60 anos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços a fim de ministrar curso com carga horária de 40 horas (20 aulas de 2 horas), com o objetivo de garantir evolução gradual, prática supervisionada e foco nos pontos mais relevantes, como uso do celular, segurança digital e redes sociais, tendo como público-alvo pessoas idosas com pouca ou nenhuma familiaridade com computador e celular, maiores de 60 anos.

A contratação é necessária a fim da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, bem como da necessidade de promover a socialização e a aprendizagem da melhor idade em nossa cidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5509 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Não aconteceu	-	-	-	-
PROCESSO ATUAL	-	Contratação de curso com carga horária de 40 horas (20 aulas de 2h), com o objetivo de garantir evolução gradual, prática supervisionada e foco nos pontos mais relevantes, como uso do celular, segurança digital e redes sociais, tendo como público-alvo pessoas idosas com pouca ou nenhuma familiaridade com computador e celular, maiores de 60 anos.	01	Carga horária: 40 horas (20 aulas de 2 horas).	Abril de 2026.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados internamente para a execução e supervisão dessas atividades. A falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com as demandas de cursos para a maior idade reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em ministrar curso com carga horária de 40 horas (20 aulas de 2 horas), com o objetivo de garantir evolução gradual, prática supervisionada e foco nos pontos mais relevantes, como uso do celular, segurança digital e



redes sociais, tendo como público-alvo pessoas idosas com pouca ou nenhuma familiaridade com computador e celular, maiores de 60 anos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 39.947,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme o orçamento mais baixo, em anexo.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço a fim de ministrar o curso, o qual cada turma terá 40 horas de aulas no total, sendo que será 20 aulas de 2 horas de duração cada uma. São duas turmas (de 15 alunos cada turma): uma de manhã e outra de tarde, para contemplar a disponibilidade dos idosos. Se cada turma tem 40 horas de aula, portanto, na verdade, a empresa vencedora ministrará 80 horas /aula, com o objetivo de garantir evolução gradual, prática supervisionada e foco nos pontos mais relevantes, como uso do celular, segurança digital e redes sociais, tendo como público-alvo pessoas idosas com pouca ou nenhuma familiaridade com computador e celular, maiores de 60 anos, conforme as seguintes condições: fornecer local para a realização deste no município de Santo Antônio da Patrulha, público prioritário do curso ser vinculado ao Cadastro Único, no entanto, não preenchidas as vagas por pessoas usuárias do Cadastro único, a inscrição é aberta à comunidade 60+, em geral.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: MUNDO OFFICE (CNPJ 09.237.466/0001-80), DIEGO NUBLING SNTOS (CNPJ 37.262.560/0001-66), JOHANN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ 18.997.340/0001-02)

Tais referências foram obtidas por meio de orçamentos realizados pela SMTDS, os quais seguem, em anexo, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de



padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social-SMTDS indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Baixo potencial de impacto ambiental. Impactos indiretos (consumo de energia elétrica, papel (material de apoio)).	- usar material digital sempre que possível; - boas práticas de economia de energia; - descarte correto de resíduos eletrônicos; - conscientização ambiental.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Impacto social altamente positivo, pois promove a inclusão digital, social e cidadã, de um público frequentemente excluído das inovações tecnológicas.	- não se aplica.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não haverá impacto econômico, tendo em vista que o valor do curso sairá do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, não de recursos da SMTDS. O Fundo é composto, basicamente, por doações de deduções de Imposto de Renda. Ademais, o curso foi aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, bem como seu valor, conforme ata de reunião, em anexo.	- não se aplica.

MEDIDA DE TR

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação poderão ocorrer riscos como a falta de experiência do instrutor, evasão dos idosos ou até mesmo baixa compreensão dos conteúdos que poderão ser sanados através da exigência de comprovação técnica, bem como acompanhamento frequente, além da metodologia motivadora.

A fim de evitarmos tais situações deverá ser contratada empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Assinado eletronicamente por ANA LUCIA WOHLGEMUTH DE SOUZA, DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, em 09/12/2025, às 15:55:24

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/12/2025, às 15:54:30

Assinado eletronicamente por CINARA DA SILVA SANTOS, em 09/12/2025, às 16:17:25

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WN84.V16M.OTQH.ITOW



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 08 de dezembro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza - Diretora da Proteção Social Especial.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Cinara da Silva Santos - Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social-SMTDS.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Assinado eletronicamente por ANA LUCIA WOHLGEMUTH DE SOUZA, DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, em 09/12/2025, às 15:55:24

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/12/2025, às 15:54:30

Assinado eletronicamente por CINARA DA SILVA SANTOS, em 09/12/2025, às 16:17:25

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WN84.V16M.OTQH.ITOW